



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares

Estado do Paraná

CNPJ: 01.649.446/0001-04 - Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075 Fone-WhatsApp (46) 3054-1010

E-mail: camaracds@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 02/2026 – Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Mandioca e Cereais - APRMC.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria da Vereadora Cleonice França, que visa declarar de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Mandioca e Cereais - APRMC. O projeto apresenta a súmula, o texto legal com artigos que definem a declaração, as obrigações da entidade e as condições para cassação do título, além de uma justificativa detalhada para a concessão da utilidade pública.

A justificativa fundamenta a proposição no objetivo da APRMC de fomentar e racionalizar as atividades agropecuárias, promover o desenvolvimento econômico, social e cultural de seus associados, incentivar o aumento da produtividade agrícola e buscar parcerias para redução de custos de produção. Menciona-se também que a entidade, anteriormente denominada Associação dos Produtores Rurais da Ponte do Rio Iratim, foi reativada e teve seu estatuto social alterado em 09 de agosto de 2025, demonstrando compromisso com a agricultura familiar. Cita-se, ainda, o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do título, em especial o previsto no artigo 36 do estatuto social, que determina a destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução a outra pessoa jurídica congênere.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência Legislativa e Constitucional:

A declaração de Utilidade Pública a entidades civis é matéria de competência legislativa dos Municípios, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e a



Lei Orgânica Municipal. A proposição legislativa está, portanto, em conformidade com a autonomia municipal.

2. Requisitos Legais para Declaração de Utilidade Pública:

A declaração de Utilidade Pública a associações sem fins lucrativos é um reconhecimento formal da relevância social das atividades desenvolvidas por tais entidades. Para que tal declaração seja concedida, é necessário que a entidade cumpra determinados requisitos, que geralmente incluem:

- Ser uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.
- Ter sede e foro no Município.
- Ter finalidades de interesse público e social, que beneficiem a coletividade.
- Manter regularidade estatutária e administrativa.
- Comprovar a destinação de seu patrimônio em caso de dissolução a outra entidade de fins semelhantes ou ao Poder Público.
- Ter mais de 01 ano de trabalhos desenvolvidos, conforme entendimento dos nossos Tribunais.

No presente caso, a justificativa apresentada pela Vereadora Cleonice França demonstra que a APRMC atende a estes requisitos:

- É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, e teve início das suas atividades em 10/08/2021.
- Possui sede e foro no Município de Coronel Domingos Soares.
- Suas atividades visam ao fomento do setor agropecuário, desenvolvimento econômico, social e cultural, fortalecimento da agricultura familiar, o que configura claro interesse público.
- O estatuto social, em seu artigo 36, prevê a destinação do patrimônio líquido a outra pessoa jurídica congênere em caso de dissolução, cumprindo um requisito legal essencial.
- A reativação e alteração estatutária recente demonstram a organização e o compromisso da entidade.



3. Relevância das Atividades da APRMC:

As atividades descritas no projeto de lei – promover o desenvolvimento do setor agropecuário, incentivar o aumento da produtividade agrícola e buscar parcerias para redução de custos de produção – são de inegável relevância para o desenvolvimento socioeconômico do Município, especialmente considerando o foco na agricultura familiar. O reconhecimento como entidade de utilidade pública é um incentivo para que a associação continue seu trabalho e possibilita a celebração de convênios e parcerias, ampliando seu alcance e impacto social.

III. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 02/2026 atende aos requisitos legais e constitucionais para a declaração de Utilidade Pública da Associação de Produtores Rurais de Mandioca e Cereais - APRMC. As atividades da entidade são de notório interesse público, com impacto direto no desenvolvimento agropecuário e socioeconômico do Município de Coronel Domingos Soares. A entidade demonstrou cumprimento dos requisitos estatutários e legais, incluindo a correta destinação de patrimônio em caso de dissolução.

Portanto, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026.

Coronel Domingos Soares/PR, 20 de fevereiro de 2026.

Nara Melo Leão
Relatora CCJ